



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: licitacaosemsa2019@gmail.com / semsaobidos@yahoo.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº: 001/2021/SEMSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 011/2021/SEMSA/PMO

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL,
NOS TERMOS DO PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 011/2021/SEMSA/PMO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE ÓBIDOS/PA POR MEIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA/FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE, E O SR. RAIMUNDO
RENATO VIEIRA CANTO JUNIOR, CPF Nº
402.677.682-49.**

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo de locação de imóvel, que entre si celebram, de um lado o **Município de Óbidos/PA/Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Óbidos/PA**, inscrita no CNPJ de nº 11.884.818/0001-30, sediada à Rua Almirante Barroso, nº: 330 – Centro, CEP: 68.250-000; Óbidos-PA, Fone: (93) 3547-2979 / 3026, E-mail: licitacaosemsa2019@gmail.com, neste ato representada pela ordenadora a Sra. **Ana Elza de Andrade Tavares**, brasileira, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto Municipal nº: 002/2021, portadora da Carteira de Identidade nº: 2810712 PC/PA e CPF: 206.521.352-34, residente e domiciliada na Avenida Dom Floriano, nº:601, Bairro Centro, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, Telefone: 91944520, doravante simplesmente denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado o **Sr. Raimundo Renato Vieira Canto Junior**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº: RG nº 2196079 – 2ª Via - PC/PA e CPF Nº: 402.677.682-49, residente e domiciliado na Travessa Lauro Sodré, nº 218, Bairro Centro, CEP: 68.250-000, Óbidos-PA, Telefone: (93) 991332300, E-mail: jrcanto@bol.com.br, doravante denominado apenas **LOCADOR**, ajustam e concordam na contratação de locação de imóvel de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: licitacaosemsa2019@gmail.com / semsaobidos@yahoo.com.br

I. DA LEGISLAÇÃO

1.1. O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica ao Art. 24, Inciso X, da Lei Federal Nº: 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no procedimento de Dispensa de Licitação Nº: 011/2021/SEMSA/PMO.

II. DO OBJETO

2.1. Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, localizado na Travessa Arthur de Carvalho Cruz, nº: 807, Bairro Santa Terezinha, CEP: 68.250-00, Óbidos – Pará.

III. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 A execução do serviço observará o previsto na Lei Federal 8.666/93, processo de Dispensa de Licitação Nº: 011/2021/SEMSA/PMO e demais normas pertinentes à matéria.

IV. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O presente contrato tem como previsão o Valor Global de **R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)** para o período de 12 (doze) meses, sendo que o Contratante-locatário pagará ao Contratado-locador, o valor mensal de **R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)**, através de transferência de conta bancária;

4.2. O pagamento do referido aluguel dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: licitacao semsa2019@gmail.com / semsaobidos@yahoo.com.br

ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR MENSAL	VALOR PARA 12 (doze) MESES
Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, localizado na Travessa Arthur de Carvalho Cruz, nº: 807, Bairro Santa Terezinha, CEP: 68.250-00, Óbidos – Pará, de propriedade do Sr. Raimundo Renato Vieira Canto Junior , brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2196079 – 2ª Via - PC/PA e CPF nº 402.677.682-49	01	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00

V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2424 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.2.027 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

10.301.0003.2.035 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade – MAC.

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VI. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Os Fiscais do Contrato serão os servidores designados através da Portaria nº 019/2021-SEMSA/GAB, de 23 de fevereiro de 2021, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Nome:		Greiciany Gualberto da Silva			
CPF:	783.708.412-87		RG: 4437743		
Matrícula	020538-9		Cargo:	Agente Administrativo	
Formação	Ensino Superior		Cidade:	Óbidos	Estado: Pará



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: licitacaosemsa2019@gmail.com / semsaobidos@yahoo.com.br

CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	() Contratado ou (x) Efetivo				
Nome:	Angélica Lima Pereira				
CPF:	951.240.122-34	RG:	5746392		
Matrícula	023466-4	Cargo:	Técnica em Enfermagem – Coren/PA nº 000.667.550		
Formação	Ensino Superior	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	() Contratado ou (x) Efetivo				

6.2 O representante do locatário deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. O fiscal do Contrato ficará responsável em **avisar com 30 (trinta) dias** de antecedência do termino do contrato ao (a) Secretário (a), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências.

VII. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

7.1. Fica o Locador obrigado a:

- Entregar o imóvel em perfeito estado de conservação, como pintura, telhado, portões e outros;
- Entregar o imóvel com todos os encargos anteriores à data do início dessa locação (Energia Elétrica, água, IPTU, etc.), devidamente quitados;
- Comunicar com 30 (trinta) dias de antecedência, a desistência da prestação dos serviços;
- Designar o servidor responsável para fiscalizar o funcionamento do uso de sua dependência.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: licitacao semsa2019@gmail.com / semsaobidos@yahoo.com.br

e) O Locador se responsabilizará pelo pagamento da fatura da água/COSANPA.

VIII. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

8.1. Fica o Locatário obrigado a:

- a) Efetivar o pagamento mensal referente à parcela da locação do imóvel, até o 10º dia útil do mês subsequente à data do vencimento, mediante apresentação de fatura apresentada pelo Contratado-locador;
- b) Acompanhar, controlar e fiscalizar a ocupação do imóvel se o mesmo está sendo destinado para os seus devidos fins;
- c) Sujeitar-se a fiscalização do locador;
- d) Zelar pela manutenção e conservação do bem locado, inclusive dos acessórios que os acompanham;
- e) Responsabilizar-se pela devolução do bem, com seus acessórios, se for o caso, ao final do prazo, ou por motivo de rescisão do presente contrato nas mesmas condições que foi recebido;
- f) O locatário se responsabilizará por todo e qualquer acidente pessoal, enquanto nas dependências do imóvel locado e arcará com danos morais e materiais.
- g) O locatário se responsabilizará pelo pagamento da fatura de energia elétrica/Equatorial.

IX. DA VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência do presente contrato é **13/05/2021, expirando em 13/05/2022**, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

X. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.2. O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

10.3. O presente contrato poderá ser reajustado desde que obedecida à legislação pertinente.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: licitacaosemsa2019@gmail.com / semsaobidos@yahoo.com.br

XI. DA RESCISÃO:

11.1. Constitui motivo para a rescisão contratual os constantes dos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

XII. DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL:

12.1. Findada a locação, a restituição do imóvel só se operará depois de satisfeitas, pelo LOCATÁRIO, todas as seguintes obrigações:

12.1.1. - O LOCATÁRIO deverá notificar o LOCADOR com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência a data pretendida, para que realize, caso necessário, a reforma que antecede a vistoria de saída, com objetivo de comprovar a devolução do imóvel;

12.1.2. O imóvel deverá estar livre e desimpedido de pessoas e coisas, limpo e em condições de uso imediato, após efetiva entrega;

12.1.3. O imóvel deverá ser entregue no mesmo estado de conservação constante no Termo de vistoria Inicial, com as benfeitorias que tenham sido autorizadas;

12.1.4. As chaves serão entregues ao LOCADOR ou quem o represente;

12.1.5. Pelo próprio locatário, acompanhadas dos comprovantes de quitação de todos os encargos da locação, a última conta de energia elétrica quitada, a ser solicitado ao prestador do serviço somente após a realização da vistoria de devolução do imóvel com a devida liberação;

12.1.6. Caso o LOCADOR não compareça ao ato de realização da vistoria e não justificar a sua ausência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contando de sua realização, ter-se-á como válida a vistoria realizada, não gerando obrigações para o LOCATÁRIO de pagamento de aluguel e encargos da locação até a efetiva entrega das chaves.

12.1.7. Caso o LOCADOR se recuse, injustificadamente, a receber as chaves, mediante termo de recebimento, desobriga o LOCATÁRIO de pagamento do aluguel e encargos da locação até a efetiva entrega das chaves, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: licitacao semsa2019@gmail.com / semsaobidos@yahoo.com.br

XIII. DO USO DO IMÓVEL:

13.1. O Locatário usará o espaço do imóvel de acordo com suas necessidades e se necessário aos sábados, domingos e feriados.

XIV. DO FORO:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Óbidos – Pará, para dirimir controvérsias oriundas deste Contrato.

14.2. E por assim estarem, concorde-se **LOCATÁRIO** e **LOCADOR**, com os termos, condições e cláusulas contratuais, firmam o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 13 de maio de 2021.


Ana Elza de A. Tavares
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2021
LOCATÁRIO


Raimundo Renato Vieira Canto Junior
CPF Nº: 402.677.682-49
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: Andreilaine dos Santos Rodrigues CPF: 986.703.792-87

Nome: Lauro Gomes da Costa CPF: 034.747.602-38